



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 320/2011

EMENTA: Aprova novas regras que instituem bonificação, no Processo Seletivo aos cursos de graduação-2012 para os candidatos oriundos de estabelecimentos de Ensino da Rede Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009271/11-01,

R E S O L V E :

Art. 1º – Instituir bonificação de 20%, a ser aplicada na nota final, para todos os candidatos que concorrerem às vagas dos cursos de graduação presenciais oferecidas no processo seletivo 2012, desde que tenham concluído ou que venham a concluir em 2011, todo o ensino médio em estabelecimento da rede pública estadual ou municipal de qualquer unidade da federação, excluídos os colégios federais, universitários, militares e de aplicação.

§ 1º - A bonificação de 20% será atribuída à nota final do candidato que concorrer aos 80% das vagas a serem preenchidas por meio das provas, elaboradas pela UFF, do Concurso Vestibular 2012.

§ 2º – A bonificação de 20% será atribuída a cada uma das quatro notas TRI e à nota de Redação do candidato que prestar o Exame Nacional de Ensino Médio 2011, caso ele concorra aos 20% das vagas a serem preenchidas pelas chamadas 2012 do Sistema de Seleção Unificado do MEC – SISU, versão 2012.

Art. 2º – Caberá à PROAC/COSEAC estabelecer os meios que comprovem o direito ao bônus instituído nesta Resolução.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução 221/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 27 de julho de 2011.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor